sexta-feira
16
jan/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.625 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

Morador de Iranduba vai voltar a trabalhar e a fazer suas atividades após cirurgia de catarata

Procedimento foi realizado por meio do programa Opera+ Amazonas, que busca reduzir o tempo de espera para cirurgias eletivas

Antonio Lima/Secom



A cirurgia da catarata permite a reinserção do paciente no mercado de trabalho, nas suas atividades diárias, devolve sua autonomia e autoestima, como experimenta o eletricista Mizael dos Santos após seu procedimento cirúrgico

Voltar a trabalhar e a realizar simples atividades do dia a dia são alguns dos benefícios diretos que a cirurgia de catarata proporcionará ao eletricista Mizael dos Santos, de 57 anos, morador de Iranduba (a 27 quilômetros de Manaus). O paciente realizou o procedimento oftalmológico, no dia 7 de janeiro, na capital amazonense, por meio do programa Opera+ Amazonas, que busca reduzir o tempo de espera para cirurgias eletivas.

> ***"Eu estou bem, não estou sentindo dor e estou me sentindo feliz por ter realizado esse tratamento e grato pelo apoio do nosso governador a todas as pessoas".***
>
> **Mizael dos Santos, eletricista**

"Eu estou bem, não estou sentindo dor e estou me sentindo feliz por ter realizado esse tratamento e grato pelo apoio do nosso governador a todas as pessoas. Agora, vai dar para fazer as coisas que preciso fazer. Espero que com essa cirurgia, eu venha a enxergar bem para continuar minha vida, trabalhar e voltar a fazer o que eu fazia antes. Vai melhorar muito", destacou o paciente.

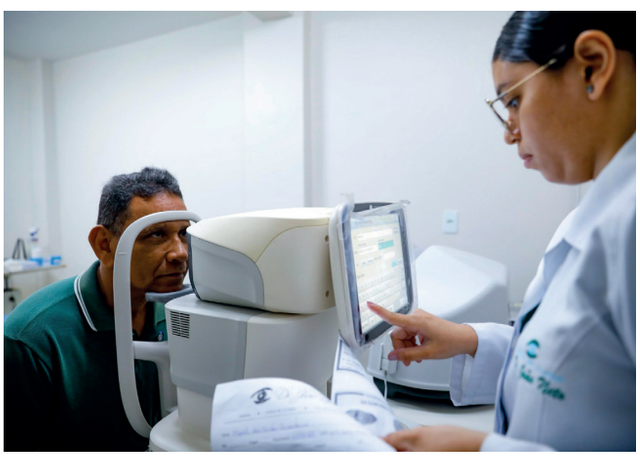
A cirurgia, realizada em uma clínica de Manaus, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM), foi conduzida pela oftalmologista especialista em catarata e retina, Cristina Freire, que explicou como o procedimento, que dura poucos minutos, melhora significativamente a visão e, consequentemente, a vida dos pacientes.

"A cirurgia da catarata é de extrema importância porque reinserimos esse paciente no mercado de trabalho, devolvemos autonomia para o paciente, porque ele começa a conseguir fazer suas atividades diárias sozinho. A autoestima do paciente fica diferente depois da realização da cirurgia de catarata. Então, esses mutirões de catarata são de extrema importância para a região, reinserindo todos esses pacientes nas suas autonomias e nas suas atividades diárias", declarou a médica.

Mutirões oftalmológicos

O Governo do Amazonas tem realizado mutirões de cirurgias oftalmológicas, tanto na capital quanto no interior do estado. A ação integra o programa Opera+ Amazonas, do Governo do Estado, e tem como meta realizar 12 mil cirurgias oftalmológicas para reduzir tempo de espera e garantir acesso às cirurgias eletivas.

O mutirão de cirurgias de catarata já percorreu os municípios de Iranduba, Rio Preto da Eva, Parintins, Manacapuru, Presidente Figueiredo e Autazes.



Em dezembro de 2025, o governador Wilson Lima realizou a entrega de cerca de 2 mil óculos de grau, como parte do mutirão oftalmológico do Governo do Estado. A iniciativa integra uma estratégia que garante o ciclo completo do cuidado em oftalmologia na rede pública, com consultas, entrega de óculos e cirurgias, ampliando o acesso ao diagnóstico, ao tratamento e à reabilitação visual pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Gabinete da Secretaria de Estado de Energia, **Mineração e Gás**, Manaus, 16 de janeiro de 2026.

RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO
Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás

Protocolo 257063

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº02/2026 - GAB/SEMIG

O Secretário de Estado de Energia, **Mineração e Gás**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições contidas no Edital de Credenciamento nº 001/2024-CSC, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas - DOE/AM em 01/08/2025 , credenciando a Lidera Educação e Desenvolvimento Social Ltda, por haver cumprido as exigências do Edital supracitado, onde incluiu a Pasta no Lote 2, possibilitando a contratação por meio de credenciamento;

Considerando que as entidades credenciadas se submeterão a uma taxa de administração previamente determinada, consoante disposições contidas no referido Edital, não havendo possibilidade de competição entre as mesmas;

Considerando o fundamento legal previsto no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prescreve ser inexigível a licitação quando os objetos possam ser contratados por meio de credenciamento.

Considerando o fundamento legal previsto no art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 que prescreve a hipótese paralela e não excludente no caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Considerando a necessidade desta SEMIG de 15 (quinze) de estagiários de nível superior, pelo período de 12 (doze) meses;

Considerando o procedimento realizado pelo CSC e o Parecer nº 001/2026- SEMIG, referentes à possibilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto em questão, e

Considerando o Termo de Referência e demais informações constantes do Processo nº 01.01.044101.000837/2025-05.

Resolve:

I - **Declarar** inexigível o processo licitatório, nos termos do art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e do art. 167 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2021, para contratação da Lidera Educação e Desenvolvimento Social Ltda, CNPJ nº 47.203.547/0001-58, objetivando a prestação dos serviços de recrutamento e seleção de estagiários de nível superior pelo período de 12 (doze) meses, com o intuito de atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG;

II - **Adjudicar** o objeto da inexigibilidade em favor da empresa supramencionada, pelo valor estimado de R$ 159.066,00 (cento e cinquenta e nove mil e sessenta e seis reais).

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Energia, **Mineração e Gás**, em Manaus, 16 de janeiro de 2025

RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO
Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás

Protocolo 257075

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPCD

EXTRATO

Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2024-SEJUSC/SEPCD; **Partes: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** e a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM**; **Objeto**: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 01 (um) mês, a contar de 15/01/2026, com término em 15/02/2026 a fim de atender as ações e o planejamento de acordo com as necessidades do projeto Amazonas Eficiente, na forma do Projeto Básico. As despesas com a execução do presente Termo de Aditamento correrão à conta do saldo remanescente do Contrato de Gestão. **Processo Administrativo**: 01.01.046101.000032/2026-78-SEPCD; **Fundamento do ato**: Inciso I, do Parágrafo 1º, da Cláusula 7ª do Contrato Original e ao Art. 58, Lei 14.133/2021. Manaus, 15 de janeiro de 2026.

MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Protocolo 257068

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

PORTARIA Nº 01/2026 - CORR/CSC.

O CORREGEDOR DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS no uso de suas atribuições e competências consubstanciadas na Portaria nº 193/2023- GP/CSC e no Art. 4º do Anexo I do Decreto n. 43.973, de 01 de junho de 2021, e, **CONSIDERANDO** a concessão do direito do Contraditório e da Ampla Defesa à empresa **CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº **05.106.015/0001-52**; **CONSIDERANDO** o Relatório Final, exarado pela Comissão Processante no processo nº **01.01.013102.003510/2025-51**-SIGED/CSC, e **CONSIDERANDO** o **Parecer nº 31/2026** - DJUR/CSC. **RESOLVE APLICAR** a sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, inclusive Fundações, pelo prazo de 02 (dois) anos, com fundamento no art. 156, inciso III, e § 4º da Lei 14.133/2021. **DETERMINAR** ao Departamento de Cadastro/CSC o bloqueio da empresa no Cadastro de Fornecedores do Estado do Amazonas e ao Gabinete a inclusão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP). **CIENTIFIQUE-SE**, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em Manaus, 16 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE BATISTA MENDES
Corregedor do CSC

Protocolo 257036

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0066/2025-1; **oriunda do PE 679/24 - CSC** (Proc. Nº 013102.008438/2024); **OBJETO**: Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 0066/2025-1 - e-Compras.AM, para o(s) item(ns) 143659, 143750, 146948, 146949, 146950, 146963, 146965, 146968, 146970, 146972, 146975, 146977, 146979, por mais 1 (um) ano. **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e a **empresa**: ALEFCRON SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL E DA TECNOLOGIA LTDA; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contados a partir do dia 28/02/2026, conforme disposto no art. 303, do Decreto Estadual n. 47.133/23.

Manaus, 16 de janeiro de 2026.

SANDREA ISRAEL SANTANA
Coordenadora de Compras e Contratos Governamentais - CCGov/CSC, em exercício

Protocolo 257056

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM

PORTARIA Nº 08/2026/DPA-PAG, DE 16JAN2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e em razão das determinações judiciais, nos autos dos Processos: nº 0686638-35.2025.8.04.1000, nº 0194274-12.2025.8.04.1000, nº 0280000-51.2025.8.04.1000, nº 0686885-16.2025.8.04.1000, nº 0194046-37.2025.8.04.1000, nº 0658064-02.2025.8.04.1000, nº 0040602-81.2025.8.04.1000, nº 0657940-19.2025.8.04.1000, nº 0217684-02.2025.8.04.1000, nº 0234841-85.2025.8.04.1000, nº 0271132-84.2025.8.04.1000, nº 0133624-96.2025.8.04.1000 e nº 0215897 35.2025.8.04.1000. **RESOLVE: 1. ATRIBUIR** o Pagamento de Gratificação de Curso com Incidência de 25% (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO e GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, aos servidores: Marcio Bagata Dos Santos, Matrícula: 189.514-1A , com efeitos financeiros a contar do dia 07 de janeiro de 2026. Orlando Dos Santos Torres, Matrícula: 189.475-7A, com efeitos financeiros a contar do dia 18 de setembro de 2024. Samuel Ferreira De Almeida, Matrícula: 271.954-1A, com efeitos financeiros a contar do dia 01 setembro de 2025. Renato De Castro Correa, Matrícula: 232.868-2A, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de janeiro de 2026. Cleomar Santos De Freitas, Matrícula: 228.419-7A, com efeitos financeiros a contar do dia 12 de dezembro de 2025. Ediney Dos Santos Valentino, Matrícula: 161.328-6A, com efeitos financeiros a contar do dia 13 de junho de 2025. Robson Guedes Da Silva, Matrícula: 169.985-7A, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de fevereiro de 2026. Luciano Silva De Oliveira, Matrícula: 155.796-3A, com